

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL - TEMPO DE APRENDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N° 02, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE**  
**ALFABETIZADOR**  
**PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por intermédio deste edital, a abertura do Processo Seletivo para a formação para as vagas de Assistente de Alfabetizador, que atuarão como voluntários no Programa Tempo de Aprender - 2023, na Rede Pública Municipal de Ensino de Jaçanã RN.

**1. DO PROGRAMA:**

1.1. O Programa Tempo de Aprender instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica; disponibiliza materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos e professores; o Programa contempla também o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada com o apoio do Assistente Alfabetizador.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização, o programa Tempo de Aprender propõe ações estruturadas em quatro eixos:

- I - Eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização;
- II - Eixo Apoio pedagógico para a alfabetização;
- III - Eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização e
- IV - Eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

**2. DA SELEÇÃO:**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização/Tempo de Aprender no âmbito do Município de Jaçanã RN, a ser distribuída na escola pública urbana que fez adesão ao Programa.

2.2. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação de Jaçanã RN, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação, do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria GAB/SME nº 01, de 03 de março de 2023.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo em Formação de Professores ou ensino superior em: pedagogia; letras ou matemática ou áreas afins (completo ou em andamento);
- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa.
- Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

2.4. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5 horas (cinco horas) semanais.

**3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:**

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:

- Estudantes de graduação em pedagogia, licenciatura em Letras ou Matemática ou áreas afins;
- Profissionais com Formação de Professor (nível médio) completo, ou superior em: Pedagogia, Letras ou Matemática ou áreas afins.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO.

- 4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos na portaria correspondente ao Programa Tempo de Aprender.
- 4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
- 4.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com a equipe de assessoramento da escola;
- 4.4. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- 4.5. Elaborar e apresentar à equipe gestora da escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 4.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- 4.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 4.8. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos em sala de aula e no sistema de monitoramento/CAED, inclusive efetuando o controle da frequência;
- 4.9. Participar da formação continuada na SME e
- 4.10. Realizar as formações indicadas pelo MEC, na plataforma de desenvolvimento CAED;
- 4.11. Preencher com zelo todos os documentos oficiais dos Programas.

#### 5. DO RESSARCIMENTO.

- 5.1. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 5.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 5.3. O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Não vulneráveis	5 horas semanais	RS 150,00

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das citadas normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.3. No ato da inscrição, que ocorrerá na secretaria Municipal de Educação, o candidato deverá apresentar os documentos para fins comprobatórios e de classificação.
  - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados. Vide anexo I e II.
  - b) Documentos relacionados a seguir, de forma nítida, e apresentação dos originais para fins comprobatórios, posteriormente, no ato da escolha da escola onde atuará.
    - I - Carteira de Identidade (frente e verso);II - CPF;
    - III - Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);
    - IV - Comprovante de escolaridade de nível médio – formação de professores (frente e verso);
    - V - Diploma (para candidatos graduados) em Pedagogia, Letras, Matemática ou áreas afins, ou Histórico atualizado (frente e verso);
    - VI- Declaração atualizada (máximo seis meses) para cursistas de graduação em: Pedagogia, Letras, Matemática ou áreas afins;
- 6.4. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.
- 6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 6.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

- 7.1. Serão disponibilizadas **10 (dez)** vagas para Assistentes de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito do

Município de Jaçanã RN, e quadro de reserva de acordo com a necessidade da escola. Vide anexo II.

7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado;

7.3 A comprovação de pontuação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado em letras, matemática ou áreas afins (concluído)	3 pontos
Regência ou experiência em turma de alfabetização nos últimos 5 (cinco) anos	2 pontos
Regência em turmas de outros anos de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental.	1 ponto
Pedagogia ou licenciatura em letras, matemática ou áreas afins (incompleto)	2 pontos
Experiência no PMalfa com participação de no mínimo 5 (cinco) meses.	2 pontos

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

8.2. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Jaçanã de (<https://www.jacana.rn.gov.br>), por ordem de classificação.

8.3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

8.4. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de aprender da Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã RN.

8.5. O local de exercício será definido conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

8.6. A classificação final será divulgada, conforme o cronograma do item 9 deste edital, na página da Prefeitura Municipal de Jaçanã RN.

## 9. DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

9.1. A escolha do local de exercício obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização.

9.3. Em caso de desistência será convocado para o exercício o próximo candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária mínima de 05 horas por semana. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para melhor desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente,

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional e por interesse da Administração Pública.

10.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Jaçanã RN.

## 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	06/03/2023
Período de inscrição	07 a 08/03/2023
Resultado preliminar	09/03/2023
Interposição de recurso – Link - <a href="https://forms.gle/KRRV8By3iVNN2DCW9">https://forms.gle/KRRV8By3iVNN2DCW9</a>	10/03/2023
Resultado final	13/03/2023
Apresentação na SME para encaminhamento da escola.	16/03/2023
Encontro para formação dos Assistentes Alfabetizadores.	A definir
Início das atividades	17/03/2023

Jaçanã RN, 03 de março de 2023.

**CLAUDINEIDE SABINO DASILVASANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

EDITAL n° 002/2023-SME

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_ Data de Nasci \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) outro: \_\_\_\_\_  
 Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

( ) Declaro que estou totalmente de acordo com os termos deste Edital e não lhe faço qualquer objeção.

Jaçanã-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO II**

EDITAL n° 002/2023-SME

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ESTATUTÁRIO

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF n° \_\_\_\_\_ declaro para todos os fins de direito junto a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que NÃO possuo vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza e que me disponho a cumprir rigorosamente o termo de compromisso, em caso de aprovação.

Jaçanã-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO III**

**QUADRO DE ESCOLA CONTEMPLADA COM O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022/2023**

01	Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira
02	Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**44B6713A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2023. Edição 2986  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>